



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aqu., Fer. e Met. e de Rodovias

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 481 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A INCLUSÃO DOS ATOS PRATICADOS POR ESTA AUTARQUIA ESPECIAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL (SIGFIS) E SISTEMA INFORMATIZADO E-TCERJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-100007/000276/2023,

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 312 de 6 de maio de 2020, a qual estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 286 de 25 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados e documentos relativos às admissões de pessoal pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de quaisquer dos Poderes, sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 281 de 24 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos atos praticados por esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANSP, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em consonância com a Deliberação TCE-RJ n.º 312/2020 aos responsáveis das seguintes unidades administrativas:

I- A Auditoria de Controle Interno ficará responsável pela inclusão dos Atos de Dispensa de Licitação, Atos de Inexigibilidade de Licitação, Editais de Licitação, Tomadas de Contas instauradas;

II- A Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão ficará responsável pela inclusão de Homologação de Editais de Licitação;

III - A Secretaria Executiva ficará responsável pela inclusão de Termo de Reconhecimento de Dívida;

IV- A Superintendência Administrativa ficará responsável pela inclusão de Contratos, Convênios, Termo Aditivo e Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º - Delegar ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade para inclusão das informações relativas aos dados e documentos relativos às admissões de pessoal praticados por esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANSP, sendo esse responsável pela submissão de Editais de Concurso Público e Processo Seletivo Público destinado a selecionar pessoal permanente para os quadros da Administração Pública, Atos de admissão de pessoal para cargo efetivo ou emprego público e contratos de trabalho por prazo determinado, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018.

Art. 3º - Delegar ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela inclusão mensal dos dados relativos às folhas de pagamento de pessoal desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANSP, no Sistema e-TCERJ, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 293/2018.

Art. 4ª - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2023.

**Adolpho Konder**

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 15/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **66911383** e o código CRC **51D25E44**.

## CONSIDERANDO:

- que o Subprocurador-Geral da UERJ é o substituto direto do Procurador-Geral da UERJ, em seus impedimentos e ausências temporárias, conforme art. 7º, inciso I, do do AEDA 011/REITORIA/2021;

- a necessidade de designar substitutos para o Subprocurador-Geral da UERJ, em seus impedimentos e ausências temporárias;

- por fim, a necessidade de delegar, temporariamente, competência às Procuradorias Especializadas para melhorar a eficiência dos serviços prestados pela PGRUERJ, e

- o Processo nº SEI-260007/001476/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe do CJUR (Centro de Estudo Jurídicos da Procuradoria), Leonardo Rocha de Almeida, em substituição à Subprocuradora-Geral, a emissão de vistos e a liberação às unidades, de pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos, conforme previsto no inciso XXVI, do art. 6º, do AEDA 011/REITORIA/2021, durante os períodos de sua ausência e/ou impedimento.

**Art. 2º** - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da PGRUERJ-04 (Procuradoria Civil e de Patrimônio), Marcelo dos Santos Bento, em substituição à Subprocuradora-Geral, a tomada de decisão sobre todos os assuntos relativos aos processos judiciais de interesse da UERJ, em especial aqueles previstos no inciso XXVI, do art. 6º, do AEDA 011/REITORIA/2021, durante os períodos de sua ausência e/ou impedimento.

**Art. 3º** - Dê-se ampla divulgação aos servidores, por meio do e-mail funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024

**HENRIQUE COUTO DA NÓBREGA**  
Procurador-Geral da UERJ

Id: 2540278

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**APOSTILA DA REITORA DE 16.01.2024**

**CONTRATO Nº 009/2022** - Fornecimento e distribuição de refeições prontas: almoço e jantar (com bebidas e sobremesa). Com base na documentação que instrui o processo administrativo, fica alterada a dotação orçamentária para o corrente exercício de 2024 (Fonte de Recurso) da cláusula 3ª do Termo Aditivo 01 ao citado Contrato, na forma a seguir: Onde se lê: Programa de Trabalho: 12.364.0467.2817 - Fonte de Recursos: 100; Leia-se: Programa de Trabalho: 12.364.0467.2817 - Fonte de Recursos: 100 e 122. O presente ato tem sua validade a contar da data de sua publicação. Processo nº SEI-260009/004038/2021.

Id: 2540150

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**ATOS DA REITORA**

**PORTARIA REITORIA Nº 267 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**RECOMPÕE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023 A SER CELEBRADO ENTRE A UENF E TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/002428/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Recompôr a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2023 celebrado entre a UENF e TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente a prestação de serviços de assessoria, consultoria de arquitetura para elaboração de projeto básico, auxílio a termo de referência, acompanhamento dos detalhes técnicos arquitetônicos do processo licitatório e contratação, além de assessoramento e acompanhamento de obra de restauração e reforma do arquivo público municipal - Solar do Colégio.

**Art. 2º** - A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Raul Ernesto Lopez Palacio, ID Funcional nº 4178746-3 (Presidente);

- Carlos Vítor da Silva, ID Funcional nº 4145121-0;

- Marco Antônio de Souza Moreira, ID Funcional nº 639976-2;

- José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2;

- Felipe da Silva Nunes, Matrícula PCMG nº 36.336.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Reitora

**PORTARIA REITORIA Nº 268 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**RECOMPÕE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023, REFERENTE A RESTAURAÇÃO DA FAZENDA CAMPOS NOVOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000009/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Recompôr a Comissão Fiscalizadora criada para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de restauração em edificações tombadas com interesse histórico e cultural da Fazenda Campos Novos, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 124, município de Cabo Frio/RJ, em razão do Contrato nº 009/2023 firmado entre a UENF e a ESTÚDIO SARASÁ CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria passa a ter a seguinte composição:

- Raul Ernesto Lopez Palacio - Servidor UENF - ID Funcional nº 4178746-3 (Presidente);

- Ana Cristina Azeredo da Silva - Servidora UENF - ID Funcional nº 4145077-9;

- Beatriz Azevedo Tanner de Abreu - Servidora da Prefeitura Municipal de Cabo Frio RJ - CPF: 026409557-05;

- Sérgio Oliveira Nogueira da Silva - Servidor da Prefeitura Municipal de Cabo Frio RJ - CPF: 783858307-15.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Reitora

**PORTARIA REITORIA Nº 269 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**RECOMPÕE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 - UENF E TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001363/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Recompôr a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 006/2022 - UENF e TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente a prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis.

**Art. 2º** - A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Ailton Azevedo da Silva, ID Funcional nº 641676-4 (Presidente);

- José Luiz Ribeiro Maciel, ID Funcional nº 2882058-4;

- Derval Soares Rodrigues, ID Funcional nº 641679-9.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Reitora

Id: 2540161

**Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 16.01.2024**

DESIGNA, no período de 15 a 30 de janeiro de 2024, nos termos do § 3º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Coordenadora **ALINE DA SILVA BEMVINDO**, ID Funcional nº 5771447, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente nas faltas e impedimentos, o Auditor do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ.

Id: 2540315

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 16.01.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/001539/2023 - INDEFIRO** com base no parecer jurídico (66635444).

**PROCESSO Nº SEI-100005/003058/2023 - INDEFIRO** com base no parecer jurídico (66688742).

**PROCESSO Nº SEI-100005/003077/2023 - INDEFIRO** com base no parecer jurídico (66009246).

**PROCESSO Nº SEI-100005/003858/2023 - INDEFIRO** com base no parecer jurídico (66687667).

**PROCESSO Nº SEI-100005/013133/2023 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2540292

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 15/01/24**

**PROCESSO Nº SEI-100006/000005/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, CNPJ nº 28.542.017/0001-90, relativa às publicações na Parte I do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro/DOERJ, relativas ao mês de dezembro de 2023, em conformidade com o Contrato nº 031/PRESI/2022 (42711998), constante no Processo Administrativo nº SEI-100006/001655/2022, no valor de R\$ valor de R\$ 564,44 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 2540124

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

**\* PORTARIA AGETRANS Nº 481 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A INCLUSÃO DOS ATOS PRATICADOS POR ESTA AUTARQUIA ESPECIAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL (SIGFIS) E SISTEMA INFORMATIZADO ETCERJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-100007/000276/2023,

buições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-100007/000276/2023,

## CONSIDERANDO:

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312 de 6 de maio de 2020, a qual estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 286 de 25 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados e documentos relativos às admissões de pessoal pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de quaisquer dos Poderes, sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 281 de 24 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos atos praticados por esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANS, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 312/2020 aos responsáveis das seguintes unidades administrativas: I - Pela Auditoria de Controle Interno;

II - a Auditoria de Controle Interno ficará responsável pela inclusão dos Atos de Dispensa de Licitação, Atos de Inexigibilidade de Licitação, Editais de Licitação, Tomadas de Contas instauradas;

III - a Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão ficará responsável pela inclusão de Homologação de Editais de Licitação;

IV - a Secretaria Executiva ficará responsável pela inclusão de Termo de Reconhecimento de Dívida;

V - a Superintendência Administrativa ficará responsável pela inclusão de Contratos, Convênios, Termo Aditivo e Termo de Ajuste de Contas.

**Art. 2º** - Delegar ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade para inclusão das informações relativas aos dados e documentos relativos às admissões de pessoal praticados por esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANS, sendo esse responsável pela submissão de Editais de Concurso Público e Processo Seletivo Público destinado a selecionar pessoal permanente para os quadros da Administração Pública, Atos de admissão de pessoal para cargo efetivo ou emprego público e contratos de trabalho por prazo determinado, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018.

**Art. 3º** - Delegar ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela inclusão mensal dos dados relativos às folhas de pagamento de pessoal desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias - AGETRANS, no Sistema e-TCERJ, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 293/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e todos os prazos nela estabelecidos iniciar-se-ão a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

\* Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 28/12/2023.

Id: 2540154

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 34 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OFÍCIO AGETRANS/CATRA Nº 491/2023 - RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100007/000127/2023, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (62683816), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 2023,

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar à Concessionária SuperVia a penalidade de advertência, com fundamento no inciso I do artigo 5º da Resolução AGETRANS nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANS nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANS/CATRA Nº 491/2023.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2540262

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 35 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - MANTÉM DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 29, DE 13/09/2023.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000329/2023, em análise do recurso